



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MENSAGEM Nº 064/2019.

Linhares-ES, 23 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à consideração dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que pretende autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder bolsa de formação aos profissionais da área da Saúde vinculados ao programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 909/2019.

Cabe esclarecer que a Secretaria Estadual de Saúde- SESA criou o Plano Estadual de Modernização e Inovação do SUS que apresenta um conjunto de estratégias que visam garantir avanços importantes no sistema de saúde dos municípios capixabas e busca a estruturação de respostas a problemas identificados junto aos municípios e regiões do Estado.

Para a efetivação do mencionado Plano, foi editada a Lei Complementar nº 909/2019 que criou Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde e instituiu o Subsistema Estadual de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde e o Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão Tecnológica no Sistema Único de Saúde.

A Lei Complementar nº 909/2019, no Parágrafo Único do artigo 16, dispõe que *“Municípios conveniados com o ICEPi poderão desenvolver programas de formação, pós-graduação e residências próprios, bem como conceder bolsas nos termos desta Lei Complementar”*.

Por meio da Portaria nº 059-R, de 06 de agosto de 2019, a SESA também criou o Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, que consiste num conjunto de iniciativas que visam a integração sistêmica de ações e serviços de saúde por meio da provisão de atenção preventiva, contínua, integral e humanizada, que favoreçam o acesso, a equidade, a eficácia clínica e sanitária, bem como a eficiência econômica e social.

Com base nesse Programa, o Instituto Capixaba de Ensino, Pesquisa e Inovação em Saúde lançou no dia 16/08/2019 o Edital ICEPi/SESA nº 002/2019, que dispõe sobre a adesão dos municípios ao componente de Provimento e Fixação de Profissionais do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde. Este componente tem como finalidade promover a cooperação entre o Estado e os Municípios.

O item 5.3 do mencionado edital estabelece que *“Os municípios participantes deverão garantir o pagamento da bolsa de formação diretamente ao participante do Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária a Saúde, durante todo o período de*

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

participação nas ações de aperfeiçoamento, nos termos do § 4º Art. 15 da Lei Complementar nº 909, de 26 de abril de 2019 e da Resolução CIB/ES nº 105, de 22 de julho de 2019”.

Nesse contexto, para que o município de Linhares possa aderir ao Programa criado pela SESA se faz necessário que ele possa garantir o pagamento da bolsa de formação aos profissionais da área da saúde vinculados ao Programa, e é essa a autorização que se busca com o presente Projeto de Lei.

Destaca-se que a Constituição Federal de 1988 (CF/88), em seu art. 196 estabelece que:

“A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

A Lei Maior de 1988 conferiu a esse serviço público essencial, relevância e hierarquia em relação aos demais, cabendo ao Sistema Único de Saúde – SUS (artigo 198, *caput* da Constituição Federal, e artigo 4º da Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências), a gestão e fiscalização dos recursos, a política e fiscalização dos serviços de saúde pública.

A Lei nº 8.080/90, reconhece em seu artigo 2º que "*A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.*"

Diante disso, a Administração Pública tem buscado cada dia mais alternativas para melhorar a prestação dos serviços na área da saúde, e aderir ao Programa Estadual de Qualificação da Atenção Primária à Saúde se mostra uma ferramenta importante para alcançar tal objetivo.

Nessa senda, resta incontestemente a importância da aprovação dessa propositura, que visa dar mais qualidade a prestação de serviços da área da saúde à população de Linhares.

Dada sua relevância, solicitamos a Vossa Excelência e Dignos Pares apreciarem e aprovarem esta matéria, dando-lhe a tramitação de **urgência prevista** na Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

GUERINO LUIZ ZANON -
Prefeito do Município de Linhares



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI Nº 064, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BOLSA DE FORMAÇÃO AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE VINCULADOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsa de formação aos profissionais da área da Saúde vinculados ao programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 909/2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por Decreto e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

GUERINO LUIZ ZANON
Prefeito do Município de Linhares